



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 291/96 PMC-GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO EM FAVOR DA SENHORA FRANCISCA NONATA DE OLIVEIRA DA SILVA, VIÚVA DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL FALECIDO MANUEL SEBASTIÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão JAMIL ARAÚJO DE MORAES, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e em seu cumprimento sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedida em favor da senhora FRANCISCA NONATA DE OLIVEIRA SILVA, viúva do Funcionário Municipal Aposentado MANUEL SEBASTIÃO DA SILVA, falecido no dia 13 de setembro de 1993, uma pensão mensal no valor de R\$ 214,00 (DUZENTOS E QUATORZE REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A pensão que trata este artigo será paga pelos Cofres Públicos do Município de Coari, Estado do Amazonas.

Art. 2º - O benefício concedido através desta Lei, terá reajustamento no mesmo percentual e data do salário mínimo nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrá a conta da dotação própria do Orçamento do Município de Coari, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1996.

"Coari é do Senhor Jesus, Povo de Deus, declare isso".

Jamil Moraes



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 18 de
março de 1996.


Jamil Araújo de Moraes
Prefeito Municipal de Coari

"Coari é do Senhor Jesus, Povo de Deus, declare isso".

Jamil Moraes